



RESOLUÇÃO CEPE Nº 3.691

Referenda a Provisão CEPE 008/2009 que aprovou, **ad referendum** deste Conselho, o Processo Isolado de Seleção para o curso de Administração Pública, na modalidade Educação a Distância, oferecido pela Universidade Federal de Ouro Preto, Convênio Universidade Federal de Ouro Preto e Prefeitura Municipal de Governador Valadares.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 30 de junho deste ano, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que dispõem o Estatuto e o Regimento Geral desta Instituição e o Programa Universidade Aberta do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar a Provisão CEPE 008/2009 que aprovou, **ad referendum** deste Conselho, os seguintes procedimentos referentes ao Processo Isolado de Seleção para o Curso de Administração Pública, na modalidade de Educação a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto.

§ 1º - O Processo Isolado de Seleção para o Curso de Administração Pública, na modalidade de Educação a Distância desta IFES será realizado no dia 18 de julho de 2009, na cidade (pólo) de Governador Valadares.

§ 2º - Serão oferecidas 120 vagas para o referido curso, para matrícula no 2º semestre letivo de 2009.

§ 3º - Em cumprimento ao Edital do referido Processo Seletivo, no ato da inscrição, além de outras informações, o candidato deverá indicar:

a) se é egresso de escola pública (cursou integralmente e concluiu todas as séries do Ensino Médio em Escolas Públicas brasileiras das esferas federal, estadual ou municipal);

b) se deseja participar da política de ação afirmativa para egressos de escola pública;

c) se possui necessidades educacionais especiais para a realização das provas.



§ 4º - O candidato fará a prova na cidade (pólo) em que se inscreveu.

§ 5º - As provas versarão sobre as matérias da base nacional comum do Ensino Médio, seguindo os Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Médio, e serão assim distribuídas:

1ª parte da prova (questões de múltipla escolha):

a) Ciências: dez questões, sendo quatro questões de Biologia, três questões de Física e três questões de Química;

b) Geografia e História: cinco questões de cada;

c) Matemática: dez questões;

d) Língua Portuguesa e Literatura Brasileira: dez questões;

2ª parte da prova:

e) Redação

§ 6º - Cada questão de múltipla escolha valerá um ponto e a Redação valerá dez pontos.

§ 7º - A correção das provas será feita em duas etapas:

Primeira Etapa: Correção das questões de múltipla escolha;

Segunda Etapa: Correção da redação.

§ 8º - Será classificado para correção da redação um total correspondente a quatro vezes o número de vagas, respeitando a política de ação afirmativa para o acesso de candidatos egressos de escolas públicas e a classificação dos candidatos na Primeira Etapa. Assim, para cada curso, haverá uma nota mínima que será o ponto de corte.

§ 9º - Caso o número de candidatos classificados para a correção das redações não contemple quatro vezes o número de vagas asseguradas para candidatos egressos de escolas públicas, serão classificados tantos candidatos quantos forem necessários para atingir esse número.

§ 10 - A classificação final será feita, para cada curso e pólo, em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos, respeitando-se a política de ação afirmativa para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido por pólo e curso.

2



§ 11 - Ocorrendo empate, o critério de desempate dar-se-á pelo maior número de pontos obtidos na seguinte seqüência de matérias: Redação, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História. Persistindo o empate, terá a vaga o candidato mais idoso.

§ 12 - Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, respeitando-se a política de ação afirmativa para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação e o limite de vagas estabelecido por pólo e curso.

§ 13 - Não sendo preenchidas todas as vagas, serão feitas outras convocações para matrícula, por Edital da Coordenadoria de Processos Seletivos, respeitando-se a política de ação afirmativa para acesso de candidatos egressos de escolas públicas, a ordem de classificação por curso e pólo e o prazo limite para matrícula até o vigésimo quinto dia letivo.

§ 14 - Perderá o direito à vaga o candidato que não atender, no prazo estabelecido para matrícula institucional, às exigências previstas no Edital do processo seletivo correspondente.

§ 15 - Não será concedida vista, cópia, revisão, correção de provas ou recontagem de pontos.

§ 16 - O Edital do Processo Isolado de Seleção da Universidade Aberta do Brasil, a ser aprovado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos, fixará as demais normas referentes a este Processo Seletivo.

§ 17 - A inscrição do candidato resultará na aceitação expressa das normas e das condições fixadas nesta Resolução e no Edital do referido Processo Isolado de Seleção.

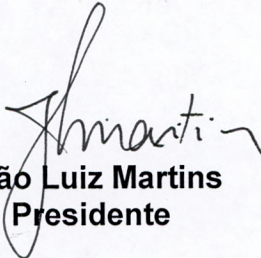
Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenadoria de Processos Seletivos.

PUBLICADO EM

Nº BOLETIM
ADMINISTRATIVO

17 JUL 2009 - 026

Ouro Preto, 30 de junho de 2009.


João Luiz Martins
Presidente